



EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A
Companhia Aberta - CGC nº 60.208.493/0001-81 - NIRC 35.300.026.420

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, na sede social da EMBRAER, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, presentes os acionistas que se assinam no "Livro de Presença", e o representante do Conselho Fiscal da EMBRAER, Sérgio de Almeida Gomes, realizou-se, a Assembléia Geral Extraordinária da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, sob a presidência do Dr. Carlos Leoni R. Siqueira, Presidente do Conselho de Administração. Dando início aos trabalhos, o Presidente convidou o Diretor Presidente da EMBRAER, Dr. Maurício Novis Botelho, e o acionista Antonio Luiz Pizarro Manso, este como secretário, para integrarem a mesa diretora dos trabalhos. Em seguida, o Presidente informou que a presente Assembléia Geral fora especialmente convocada por Edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valeparaibano", em suas edições de 3, 4 e 5 de dezembro e "Gazeta Mercantil", em suas edições de 3, 4 e 7 de dezembro de 1998. Verificada a presença de acionistas representando 93,24% das ações com direito a voto, os trabalhos foram iniciados, dispensada, pelos Srs. acionistas, a leitura do Edital de Convocação. Na seqüência, e em cumprimento à Ordem do Dia, o Presidente informou aos acionistas que o Conselho de Administração deliberou submeter à apreciação dos senhores acionistas proposta relativa ao cancelamento da 3ª emissão de debêntures conversíveis em ações, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 5 de setembro de 1996, cujas características básicas haviam sido alteradas pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de julho de 1998 e à 4ª Emissão de Debêntures Simples conjugadas com Bônus de Subscrição a serem atribuídos gratuitamente como vantagem adicional aos subscritores das debêntures, a qual mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal em reunião conjunta com o Conselho de Administração, realizada em 10 de novembro de 1998. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao Secretário procedesse à leitura da Proposta, no que foi atendido prontamente, tendo a referida proposta o seguinte teor: **"PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Prezados Acionistas: Conforme é do conhecimento de V. Sas. na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 1996, foi aprovada a 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis da Companhia, tendo sido, posteriormente, suas características básicas alteradas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 1998. Entretanto, critérios de conveniência e oportunidade recomendam o cancelamento da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis da Companhia e a aprovação, em seu lugar, de uma 4ª Emissão de Debêntures Simples ("Debêntures"), conjugadas com Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures, sendo mantidas as finalidades da Emissão, aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de julho de 1998. A seguir, transcrevemos as condições básicas das Debêntures conjugadas com Bônus de Subscrição, objeto da 4ª Emissão: **1) Tipo, Forma e Espécie:** Simples, escriturais, nominativas e subordinadas. **2) Quantidade de Títulos:** 83.330 (oitenta e três mil, trezentos e trinta) Debêntures. **3) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **4) Data da Emissão:** 01 de julho de 1998. **5) Valor Total da Emissão:** R\$ 149.994.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais). **6) Série:** As Debêntures serão emitidas em uma única série. **7) Prazo:** 7 anos a contar da Data de Emissão. **8) Pagamento dos Juros:** Anual. **9) Forma de Subscrição:** Subscrição particular. **10) Base de Remuneração:** Variação acumulada da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), **pro-rata temporis**, desde a Data de Emissão, até a respectiva data de vencimento de cada uma das referidas obrigações. **11) Juros Remuneratórios:** 2% (dois inteiros por cento) ao ano. **12) Cálculo dos Juros Remuneratórios:** Os juros remuneratórios serão calculados exponencialmente por dias decorridos, incidindo sobre o valor nominal unitário não amortizado das Debêntures, acrescido da base de remuneração. **13) Amortizações Programadas:** As Debêntures serão integralmente amortizadas em 5 (cinco) parcelas, nas datas de amortização, de acordo com os percentuais abaixo indicados do seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e dos juros remuneratórios, conforme indicado abaixo: 01/07/2001 - 10%; 01/07/2002 - 10%; 01/07/2003 - 60%; 01/07/2004 - 10%; 01/07/2005 - 10%. **14) Prêmio:** As Debêntures farão jus a um prêmio de 5,0% (cinco inteiros por cento) ao ano, considerando o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, vencível em cada Data de Amortização, calculado, exponencialmente, por dias decorridos, desde a Data da Emissão até cada Data de Amortização. O percentual em questão incidirá sobre o valor nominal unitário das Debêntures a ser amortizado em cada Data de Amortização, acrescido da base de remuneração e dos juros remuneratórios. **15) Perda do Prêmio:** O prêmio não será devido: **a)** para cada Debênture cujos respectivos Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures, tenham sido negociados pelo seu titular separadamente da respectiva Debênture em relação à qual os mesmos Bônus de Subscrição foram atribuídos como vantagem adicional; ou **b)** para cada Debênture cujos respectivos Bônus de Subscrição que foram atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures, tenham tido o seu direito à subscrição de ações exercido pelo seu titular; ou **c)** se após 15 (quinze) meses a contar da data do encerramento do prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição das Debêntures Simples conjugadas com Bônus de Subscrição pelos acionistas da Companhia, ou 90 (noventa) dias após o encerramento de eventual distribuição pública de ações da Companhia, o que vier a ocorrer primeiro, houver condições consistentes de venda na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") de ações preferenciais classe A da Companhia a um preço mínimo de R\$18,00 (dezoito reais) por lote de mil ações preferenciais classe A, acrescido da base de remuneração e de uma taxa fixa à razão de 7,0% (sete inteiros por cento) ao ano, considerando o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado exponencialmente, **pro-rata temporis**, desde a Data de Emissão, e multiplicado pelo fator de 1,20. Entende-se por condições consistentes de venda a ocorrência em 65 (sessenta e cinco) pregões consecutivos da BOVESPA de: **i)** pelo menos 59 (cinquenta e nove) cotações diárias de referência, superiores ao preço de venda das ações preferenciais classe A; e **ii)** a negociação de uma quantidade mínima de 2.820.000.000 (dois bilhões, oitocentos e vinte milhões) de Ações durante o período dos 65 (sessenta e cinco) pregões consecutivos, não sendo considerados, tanto para cômputo dessa quantidade mínima, como para cálculo das cotações diárias de referência, o que exceder a 217.000.000 (duzentos e dezessete milhões) de ações preferenciais classe A negociadas a cada dia. A cotação diária de referência corresponderá à média móvel das cotações médias dos 5 (cinco) últimos pregões da BOVESPA, ponderadas pelas suas respectivas quantidades, observados os limites diários de, no máximo, 217.000.000 (duzentos e dezessete milhões) de ações preferenciais classe A e de, no mínimo, 13.000.000 (treze milhões) de ações preferenciais classe A, sendo que, caso o total de ações negociadas seja inferior ao limite mínimo, será considerada a não existência de negócios com as ações preferenciais classe A para efeito do cálculo da cotação diária de referência. Caso ocorra a conversão das ações preferenciais classe A em ações ordinárias da Companhia, ou a extinção das ações preferenciais classe A, o termo ações preferenciais classe A utilizado neste item deverá ser entendido e aplicado como referência às ações ordinárias da Companhia. **16) Vantagem Adicional:** De conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei nº 6.404/76, a Companhia atribuirá aos subscritores das Debêntures, gratuitamente, como vantagem adicional, Bônus de Subscrição, a serem emitidos simultaneamente às Debêntures. **17) Direito de Preferência:** Os acionistas da Companhia terão direito de preferência pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do Aviso aos Acionistas. **18) Preço de Subscrição das Debêntures:** As Debêntures Simples conjugadas com Bônus de Subscrição serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e dos juros remuneratórios, calculados pro-rata die, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. **19) Roteio:** O roteio das Debêntures não subscritas será feito na forma da alínea "b" do parágrafo 7º do artigo 171 da Lei 6.404/76, ou seja, na proporção dos valores subscritos entre os debenturistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de

subscrição, reserva de sobras, devendo constar tal condição dos boletins e listas de subscrição. **20) Termos e Condições dos Bônus de Subscrição:** **a) Quantidade de Bônus de Subscrição:** 8.333.000 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil). **b) Forma:** Escritural. **c) Séries e Quantidade de Bônus de Subscrição:** 1ª série - 833.300; 2ª série - 833.300; 3ª série - 4.999.800; 4ª série - 833.300; 5ª série - 833.300. **d) Vencimentos:** 1ª série - 01/07/2001; 2ª série - 01/07/2002; 3ª série - 01/07/2003; 4ª série - 01/07/2004; 5ª série - 01/07/2005. **e) Quantidade e Espécie de Ações da Companhia a serem emitidas quando exercido o direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** Cada Bônus de Subscrição dará direito à subscrição de 1000 (um mil) ações preferenciais classe A ou de 1000 (um mil) ações ordinárias da Companhia, conforme abaixo descrito. A hipótese de subscrição de ações ordinárias somente ocorrerá se for realizada alteração estatutária que venha a permitir a conversão de ações preferenciais classe A em ações ordinárias, e desde que tenha ocorrido a conversão de pelo menos 16.707.139.400 (dezesseis bilhões, setecentos e sete milhões, cento e trinta e nove mil e quatrocentas) ações preferencias classe A em ações ordinárias abaixo prevista ou a extinção das ações preferenciais classe A. Caso ocorram a alteração estatutária e a conversão de 16.707.139.400 (dezesseis bilhões, setecentos e sete milhões, cento e trinta e nove mil e quatrocentas) ações preferencias classe A em ações ordinárias ou a extinção das ações preferenciais classe A, as ações a serem subscritas em decorrência do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição serão, obrigatoriamente, ações ordinárias. Eventual alteração estatutária e conversão de ações preferencias classe A em ações ordinárias da Companhia, será objeto de divulgação na imprensa como fato relevante, conforme o disposto na Instrução CVM nº 31/84. **f) Preço de Emissão das Ações da Companhia a serem emitidas quando exercido o direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** O preço de emissão das ações a serem emitidas em decorrência do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por lote de mil ações, acrescido da variação acumulada da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), divulgada pelo Banco Central do Brasil, corrigida **pro-rata temporis** desde 01 de julho de 1998, e será pago em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento, à Companhia, das Debêntures emitidas simultaneamente aos Bônus de Subscrição. Referido preço foi firmado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6404/76, tomando-se por base o valor de cotação das ações da Companhia em Bolsa de Valores no mês de agosto de 1998, que se justifica em face às condições de mercado existentes anteriores à crise internacional dos mercados emergentes. **g) Direitos e Vantagens das Ações da Companhia a serem emitidas quando exercido o direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** As ações resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente às ações preferenciais classe A ou ordinárias, conforme o caso, bem como a quaisquer bonificações distribuídas ou direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir da data de solicitação do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, inclusive. As ações resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição farão jus ao recebimento de dividendos iguais aos que vierem a ser atribuídos às ações preferenciais ou ações ordinárias da Companhia, conforme o caso, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo na data da solicitação do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição. **h) Data de exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** O direito conferido pelos Bônus de Subscrição poderá ser exercido após 15 meses a contar da data do encerramento do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição das Debêntures e dos respectivos Bônus de Subscrição pelos acionistas da Companhia, ou 90 dias após o encerramento de eventual distribuição pública de ações da Companhia, o que vier a ocorrer primeiro. O exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição poderá ser solicitado em qualquer data, mediante manifestação, por escrito, do titular dos Bônus de Subscrição, ao departamento de acionistas da Companhia ou ao Banco Itaú S.A., o que não poderá ocorrer nos dias de realização de Assembleias Gerais. **i) Condição do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** O subscritor que desejar exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª séries deverá obrigatoriamente exercer simultaneamente o direito conferido pela totalidade dos Bônus de Subscrição da respectiva série de que seja titular e, ainda, em relação aos Bônus de Subscrição da 3ª série deverá exercer simultaneamente, o direito conferido por, no mínimo, 1/6 do total dos Bônus de Subscrição de que seja titular. **j) Direitos conferidos aos detentores dos Bônus de Subscrição:** Os detentores de Bônus de Subscrição da presente emissão terão, a seu critério, o direito de exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição pelos seguintes preços e nas seguintes ocasiões: (a) sempre que a Companhia aumentar seu capital social com a emissão de novas ações, para subscrição pública ou particular, durante o prazo para o exercício do direito de preferência porventura conferido aos acionistas da Companhia, ou no prazo de eventual prioridade de subscrição, ou na ausência de outorga do direito de preferência ou da prioridade, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do primeiro Anúncio de Início de Distribuição Pública de Ações, pelo mesmo preço fixado para a subscrição de novas ações; (b) até o vencimento final da presente emissão, caso a Assembléia Geral da Companhia deliberar emitir debêntures conversíveis em ações para subscrição pública ou particular, pelo mesmo preço, igual espécie e classe de ações estipuladas para as conversões da mencionada emissão; e (c) na hipótese de a Assembléia Geral da Companhia deliberar emitir bônus de subscrição, pelo mesmo preço de exercício da nova emissão de bônus de subscrição. Os direitos acima conferidos aos detentores dos Bônus de Subscrição não se aplicam a qualquer emissão de ações decorrente do exercício de opção de compra de ações outorgada no âmbito do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, cuja proposta do Conselho de Administração, datada de 13 de março de 1998, para a sua criação, foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 17 de abril de 1998. **k) Aumentos de Capital decorrentes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição:** Os aumentos de capital decorrentes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição serão realizados de acordo com a forma estabelecida no inciso III, do Artigo 166 da Lei 6404/76 e no Estatuto Social da Companhia. Do valor apurado com o exercício dos Bônus de Subscrição, 30% (trinta por cento) será destinado à conta de reserva de capital da Companhia e o saldo será destinado à conta de capital social; Solicitamos, portanto, as seguintes aprovações dos Srs. Acionistas: 1) Cancelamento da supra referida 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da EMBRAER; 2) Aprovação da 4ª Emissão de Debêntures Simples que oferecem gratuitamente Bônus de Subscrição como vantagem adicional, na forma desta Proposta. São José dos Campos, 10 de novembro de 1998. a) CARLOS LEONI R. SIQUEIRA - Presidente do Conselho de Administração. Ato contínuo, a referida proposta foi debatida e aprovada, em seu inteiro teor, pela unanimidade dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembléia, da qual, para constar, eu, Antonio Luiz Pizarro Manso, servindo de Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e com os demais acionistas presentes. São José dos Campos, 11 de dezembro de 1998. aa) CARLOS LEONI R. SIQUEIRA - Presidente; CIA. BOZANO, SIMONSEN; BOZANO, SIMONSEN PRIVATISATION, LTD.; BOZANO, SIMONSEN III - FUNDO MÚTUO; FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL; FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CARTEIRA LIVRE BSA; BANCO ICATU S.A.; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (PREVI); FUNDAÇÃO CESP; UNIÃO FEDERAL; CLUBE DE INVESTIMENTOS DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - CIEMB; ANTONIO LUIZ PIZARRO MANSO - Secretário. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certidão: - Certifico o Registro sob nº 202.795/98-6, em 15/12/98 - Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.